



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2295, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza a contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

A **PREFEITA MUNICIPAL**. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1^o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I - 03 (três) Professore(as) Pedagogo(as) com qualificação em Educação Infantil, com vencimento mensal de R\$ 1.058,74 (hum mil e cinqüenta e oito reais e setenta e quatro centavos) cada, Padrão 2, Classe A, a fim de dar cumprimento a municipalização da Educação Infantil.

Art.2^o A contratação supramencionada com regime de trabalho de 20 horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, e os profissionais contratados ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.3^o As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação da Secretaria de educação nas seguintes unidades orçamentárias:

07.03 EDUC INFANTIL
07.04 ENS FUNDAMENTAL

Art.4^o Os requisitos exigidos para a contratação dos profissionais na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são os constantes do art. 253, inciso III e art. 252 do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994 c/c os dispositivos da Lei Federal no. 8666/93, obedecendo, para a contratação, a ordem de classificação dos aprovados no Processo Seletivo no. 002/2015.

Art. 5^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 27 de fevereiro de 2015.

LÉO DURILO

**VICE-PREFEITO
RESP. EXPEDIENTE
CONF PORTARIA Nº048/2015.**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA**

CERTIFICO, que a presente _____

Registra-se e Publica-se

Aluisio Gomes Pivoto

Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

_____ *Lei* _____ esteve
afixada no mural de publicações no período
de 27.02.15 à 14.03.15
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de 03 (três) Professores(as) Pedagogos(as) com qualificação em educação Infantil, para atendimento de crianças na Pré-Escola, níveis A e B, ante a implementação recente do Plano Nacional de Educação que municipalizou integralmente o ensino infantil, o que, por si só, fez aumentar a demanda neste nível escolar, conforme justificativa da Secretaria de Educação inclusa.

Com o presente projeto de lei, além de cumprir o programa instituído pelo Governo Federal, temos como principais objetivos de garantir às crianças o devido cumprimento do Plano, atendendo as exigências do setor educacional no que se refere à formação pessoal do cidadão.

Outrossim informamos que, ante o início do ano letivo que ora se anuncia, a Secretaria responsável já deflagrou o Processo Seletivo, a fim de dar maior celeridade, uma vez que o ano letivo se inicia na semana após o Carnaval, com inscrições abertas até o dia 20 de fevereiro do fluente ano, sendo necessário aprovação do projeto, se possível até esta data, caso contrário o edital deverá ser retificado, porém tão somente para transferir a data de aplicação das provas.

Desde já reiteramos que a colenda Casa Legislativa considere tal solicitação, avalie e aprove o Projeto de Lei em questão, a fim de que o município possa atender a contento a demanda nessa área que é de suma importância que seja plenamente atendida.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 27 de fevereiro de 2015.

LEO DURLO
VICE-PREFEITO
RESP. EXPEDIENTE
CONF PORTARIA Nº048/2015.